

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**  
**Estado de Rondônia**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 876**

**DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

**ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO  
ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL N.º 840  
DE 13/12/2012 E O ARTIGO 5º DA LEI  
MUNICIPAL N.º 841 DE 13/12/2012, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei Municipal n.º 840 de 13/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36.....

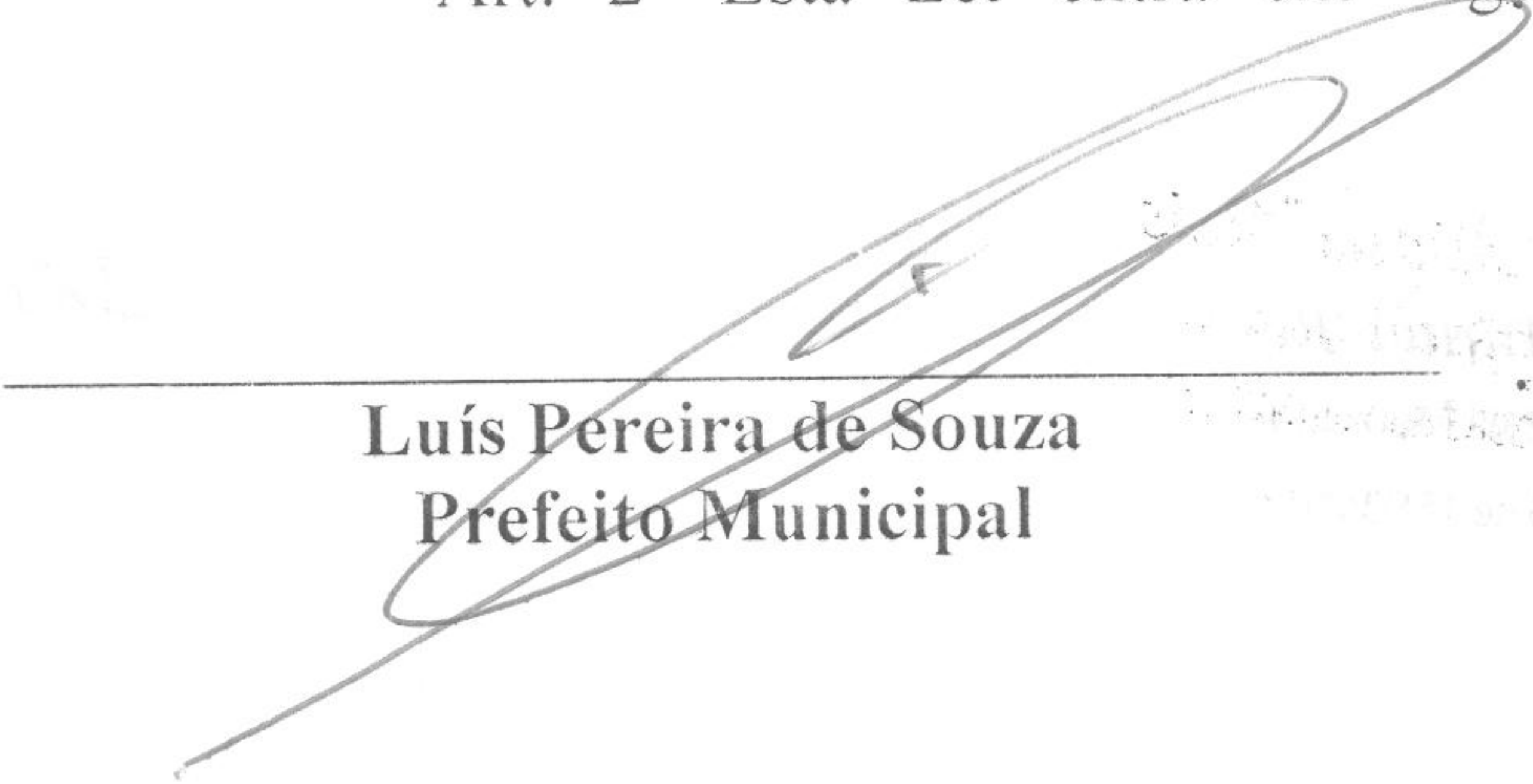
Parágrafo Único – Fica autorizado o Limite de 20% (vinte por cento) de suplementação, para a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 2º O Artigo 5º da Lei Municipal n.º 841 de 24/12/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.....

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total fixado nesta Lei, para o exercício de 2013, nos termos do Artigo 43 § 1º da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
**Luís Pereira de Souza**  
**Prefeito Municipal**